



Câmara Municipal de São Vicente

M E N S A G E M Nº 113/70 - D O C U M E N T O Nº 693/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Cidade-Monumento da História
Pátria Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de dezembro de 1970.

Of. 1123

Ref. Proc. 9967/70

ARQUIVADO EM 10/12/70
ARQUIVISTA

Senhor Presidente

Dirijo-me a V. Exa., pelo presente, a fim de encaminhar projeto de lei, solicitado por êsse Legislativo, através do Ofício nº 95/70, projeto êsse que abre um crédito suplementar de Cr\$-5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 34/70

DOCUMENTO Nº 694/70

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$-5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade -Diretoria da Despesa- um crédito - de Cr\$-5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Proc. nº 63/70



Câmara Municipal de São Vicente

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
0100 3120.00	Material de consumo	1.500,00
0100 3140.00	Encargos Diversos	3.600,00
T O T A L		5.100,00

ARTIGO 2º - Ficam anulados parcialmente na importância de Cr\$-...
5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) o saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
0100 3233.83	Salário Família	500,00
0100 3250.81	Contribuição de Previdência Social	1.000,00
0100 3111.00	Pessoal Civil	3.600,00
T O T A L		5.100,00

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas -
com os recursos provenientes da anulação referida no -
artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo os protestos de estima e consideração.

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro da Silva
DD, Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.

ARQUIVADO EM 10/12/90
ARQUIVISTA